Lei nº 907, de 1.981

"Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, para fim que especifica"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 1º de junho de 1981, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo um Convênio nos moldes do padrão adotado por essa Secretaria, destinado à construção de um salão para teatro

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de dotação específica consignada à Secretaria da Cultura, exceto quanto à mão de obra, que será de responsabilidade do Município, até o limite da rubrica orçamentária correspondente.

Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 2 de junho de 1.981.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Rodnley das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba